



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.956 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

“Altera o anexo II da [Lei 1.927 de 21 de janeiro de 2013](#) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da isonomia, transparência e publicidade.

Art.1º – Fica alterado a remuneração do anexo II da Lei nº 1.927 de 21 de janeiro de 2013 referente ao valor, conforme anexo desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2013, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1964, a fim de adequá-las à NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA estabelecida nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO II
AMBULATÓRIO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
MÉDICO 08 horas	300	R\$2.002,00
MÉDICO 12 horas	300	R\$2.233,00
MÉDICO 24 horas	300	R\$6.773,20